



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE NOVA PALMEIRA

CNPJ nº 08.739.930/0001-16

RECEBIDO: _____

MENSAGEM; em 04 de novembro de 2024.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 22/2024, ALTERA O PERCENTUAL DE REPASSE IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Este projeto visa adequar a necessidade atual dos ACS e ACE e uma forma de incentivar ainda mais o brilhante trabalho realizado por estes que constantemente são premiados no âmbito estadual e nacional, aumentando o repasse percentual de 50 para 100 por cento.

Dai se extrai que os valores repassados pelo ministério da Saúde, sob a rubrica Incentivo Financeiro são de caráter institucional, para fomento e cooperação com a efetivação de ações direcionadas à promoção da saúde e prevenção de doenças, vale dizer, fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Assim, o presente projeto de lei, tem como objetivo adequar a real necessidade já estabelecida pelo Governo federal, no que se refere ao repasse de **100%** dos recursos destinados ao incentivo financeiro adicional dos trabalhadores da saúde, neste caso os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), salientando que não acarretará aumento de despesas para o Município, pois são verbas vindas da União para tal finalidade.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Prefeitura Municipal Nova Palmeira, 04/de novembro de 2024.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73

Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE NOVA PALMEIRA

CNPJ: 70.098.777/0001-16

RECEBIDO: _____

PROJETO DE LEI Nº 022/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PERCENTUAL DE REPASSE IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA PALMEIRA – PB, faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 50% para 100% o percentual de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde da Família – ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizada a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde da Família – ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue, 100% (cem por cento) da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nºs 1.350/GM/MS/2002, 2.488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde, no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Há mais de 20 anos, os agentes de Saúde e Combate às Endemias têm desempenhado um papel fundamental na promoção do acesso universal e integral à saúde, especialmente em áreas de difícil acesso e com populações em situação de vulnerabilidade. Eles atuam como uma ponte entre as comunidades e os serviços de saúde, facilitando o acesso aos cuidados básicos e especializados de saúde.

Por meio de suas atividades de educação, orientação preventiva e identificação precoce de problemas de saúde, os agentes contribuem, significativamente, para a prevenção de doenças e a promoção de hábitos saudáveis dentro das comunidades. Por isso, seu trabalho comunitário e sua proximidade com as realidades locais são fundamentais para o fortalecimento do atendimento e para o bem-estar das populações atendidas.

Na cidade de Nova Palmeira, os Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, tem contribuído de forma eficiente para o alcance de indicadores importantes estabelecidos pelo Ministério da Saúde para uma cobertura populacional eficaz na prevenção de agravos a saúde. Esse indicadores mostram que no cenário atual, que o município destaca-se em suas ações, sendo hoje referência em Avaliação de Atenção Primária a Saúde, estando classificado em Primeiro Lugar por dois Quadrimestres consecutivos, entre os doze municípios que compõem a 4ª região de Saúde, e ocupando a 4ª posição no ranking estadual. O que demonstra a eficácia das ações desenvolvidas.

Diante do exposto, a gestão do Prefeito Ailton Gomes, reconhece o trabalho desempenhado pela categoria, acha justo o repasse de 100% do IFA (Incentivo Financeiro Adicional), recebida anualmente do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.350/GM/MS/2002, 2.488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, no Parágrafo Único Artigo 5º do Decreto nº 8.470 de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os Profissionais que trabalham nos programas da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas de agentes de Saúde e Combate às Endemias.